



Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
(Processo Administrativo n. 42/2026)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 606/2026 PRES de 27/04/2026, publicada no DJE - Ed. 12.172, disponibilizado em 28/04/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, autorizada no Processo CIA. 0005736-11.2026.8.11.0000, Pregão Eletrônico n. 18/2026, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	90018/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
ADJUDICAÇÃO:	LOTE ÚNICO
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 06 de agosto de 2026 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

	ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria 606/2026 PRES de 27/04/2026, publicada no DJE - Ed. 12.172 , disponibilizado em 28/04/2026, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por interesse das partes respeitado prazo disposto no Art. 105 e seguintes da Lei N. 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com mão de obra qualificada (incluindo ferramentas/equipamentos) para exercer as funções descritas no Termo de Referência nas edificações do Fórum de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição e quantidades estimadas de pessoas para os serviços a serem prestados constam do quadro a seguir:

LOTE ÚNICO				
RONDONÓPOLIS				
Item	Posto	Quant	CCT	Categoria
1	Oficial de Manutenção de Edificações	2	SEAC/2026	10º Faixa Salarial
2	Técnico Eletricista	1	SEAC/2026	11ª Faixa Salarial
TOTAL DE POSTOS		3		

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, “EM ESPECIAL A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”;

1.4. A empresa vencedora da licitação terá os valores contingenciados diretamente **nas suas notas fiscais mensais**. Isso significa que o valor faturado pela empresa será pago com a **dedução do montante contingenciado**, cujo cálculo será baseado nos **percentuais da planilha de custos**, especificamente em relação ao **valor total da remuneração** registrado na folha de pagamento.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não é possível a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado os ditames dos artigos 156, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

2.7.7. Não poderão participar pessoas reunidas em Consórcio;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital, bem como ensejará a penalidade de inidoneidade, nos termos do Acórdão n. 1378/2022.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9. O valor final mínimo na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e para os itens que são postos de trabalho, “EM ESPECIAL A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O licitante optante do SIMPLES que venha a se sagrar vencedor de uma licitação cujo objeto é uma das atividades vedadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá se desvincular desse regime diferenciado de tributação, DEVENDO SUA PROPOSTA CONSIDERAR A NOVA CONDIÇÃO DE DESENQUADRAMENTO, haja vista que nos procedimentos licitatórios que tenham por objeto atividades que envolvam cessão ou locação de mão-de-obra (e não constante das exceções legais) –, e em caso de contratação –, deverá ser promovida sua imediata exclusão do Simples Nacional, na forma do artigo 17, XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, “EM ESPECIAL A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução n. 497/2023 do CNJ;

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso.

5.18.3. Sorteio;

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

5.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

6.1.5. No banco de dados do TJMT.

6.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

6.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1.contiver vícios insanáveis;

6.5.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de tributos.

6.7.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos previstos no **item 28 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026, anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1.A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e**





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

7.1.2. Ainda, para habilitação **econômica-financeira** apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3. As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, devem apresentar o plano de recuperação aprovado pelo juiz.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

7.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.9. A realização da vistoria é facultativa. Todavia, a não realização da vistoria pela licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.10. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

propostas;

7.15.3.suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15.5.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação;

7.16.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19.Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Qualificação Técnica

7.20.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante ou seus responsáveis técnicos, tenha cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, em uma quantidade mínima a 50% (cinquenta por cento) do total de postos de trabalho;

7.20.2. Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante; Apresentação de atestados de capacidade técnica

7.20.3. Justifico que a apresentação do atestado nas quantidades exigidas se dá pela extensão dos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

serviços contratados;

7.20.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

7.20.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços,

7.20.6. sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos

7.20.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale,

7.20.8. para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7.20.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.20.10. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato

7.20.11. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.20.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.20.13. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

9.2.Ainda de acordo com o item 27 do Termo de Referência anexo I deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pav.tjmt.jus.br.

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Conforme subitem 26 do Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. O Art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010, normatiza que “as especificações para a aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

12.2. Assim, deverá a CONTRATADA adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

I – Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N. 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

12.3. A empresa que será contratada deverá cumprir a Resolução n. 497/2023 do CNJ, e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça.

12.4. E da mesma forma, atender a Resolução CNJ 307/2019, e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, assim como a Lei nº 9.879, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado de Mato Grosso, e a Lei n. 12.393/2024 que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.879/2013, desde que cumpram os requisitos do cargo.

12.5. De acordo com a Resolução CNJ 587, Art. 10, e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça, à contratação de empresas para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá realizar a remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao tribunal.

12.6. O cumprimento do item anterior deverá ser realizado por meio eletrônico.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

13.1. A execução dos serviços será iniciada no dia seguinte a assinatura do contrato, na forma que segue:

13.2. Considerações Gerais para os serviços do contrato

13.3. Descrição detalhada de métodos e rotinas de execução

13.4. A manutenção dar-se-á na ocorrência de fatos normais que determinam a intervenção através de ações corretivas ou preventivas.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

I- Os fatos normais são aqueles decorrentes do uso não predatório dos imóveis;

II – Exclui-se do acima exposto a ocorrência de fatos (ações cuja realidade por der comprovada) como: ações depredatórias deliberadas de terceiros, ocorrência de fenômenos meteorológicos anormais (vendaval, ciclones, enchente, tremores de terra, incêndios, etc.).

13.5. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela Contratada, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto da contratação, de forma a proporcionar a continuidade das atividades realizadas nas edificações.

13.6. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, procedimentos legais necessários a execução do serviço e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.), ferramentas e equipamentos, transporte, máquinas ou instrumentos para execução dos serviços, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

13.7. Local e Horário para prestação dos serviços

13.8. Os serviços serão prestados nas do Fórum de Rondonópolis.

13.9. Nos serviços objetos desta licitação, serão observadas rotinas aprovadas pela Fiscalização e executadas, como regra geral no período das 08:00 às 19:00 horas em dias úteis; e aos sábados das 08:00 às 12:00.

13.10. Deve ser respeitado o horário de funcionamento do local onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá ser reiniciado na primeira hora útil do dia útil seguinte.

13.11. Deve-se atentar para os casos em que o serviço do órgão não pode ser interrompido.

13.12. Os serviços devem ser executados, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante. A execução dos serviços de manutenção que dependam de desligamento da energia ou causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

13.13. Frequência e periodicidade das rotinas de execução

13.14. Será determinada de acordo com o tipo do equipamento e do serviço.

13.15. Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas a partir do 10º (décimo) dia útil do início do Contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções.

13.16. Procedimentos, metodologias e tecnologias a empregar

13.17. Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das atividades dessa Corte, conforme escopo do objeto da contratação.

13.18. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas.

13.19. Da Solicitação de Serviços, Registros e Acompanhamento

13.20. Os serviços serão solicitado diretamente pela Fiscalização registrando todos os pedidos em Ordem de Serviço única emitida ao final de cada mês.

13.21. Mesmo que não haja solicitação do serviço, como no caso da manutenção preventiva, deverá ser emitida O.S. para fins de registro.

13.22. O encaminhamento da solicitação para atendimento deverá seguir a sequência abaixo:

I – Servidor designado pela autoridade competente da Contratante se comunica com o Preposto da Contratada, descrevendo o tipo de ocorrência (defeito) e sua urgência quanto ao tempo de atendimento;

II – O encarregado registra a solicitação e atribui uma Ordem de Serviço (o.S.). A Ordem de Serviço terá um formulário próprio criado pela Contratada de forma digital, onde serão registradas todas as ocorrências relacionadas ao chamado técnico, conforme discriminado no Termo de Referência e no Contrato, As informações iniciais são a data e hora do chamado, a descrição do defeito, o nome e matrícula do solicitante.

13.23. Para efeito de controle dos prazos de atendimento dos chamados, considerar-se-á aberto o chamado, e portanto, válido a partir do horário de acionamento da Contratada, com o registro da





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

demanda do representante autorizado pelo CONTRATANTE. O horário de fechamento do chamado será o horário real de término do serviço, lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo representante local do CONTRATANTE.

13.24. Quando da execução do serviço, a Contratada deverá utilizar a Ordem de Serviço para registro dos eventos. O preenchimento deverá ser digital e deverá conter obrigatoriamente o relato dos procedimentos adotados para solução do problema, as informações sobre as atividades desenvolvidas e peças trocadas. A O.S. será assinada por servidor designado à Fiscalização e pelo Técnico que a executou, com apontamentos da Fiscalização, caso necessário.

13.25. Uma via da Ordem de Serviço deverá ficar no local após o atendimento, para fins de registro e servirá para comprovação de que o serviço foi prestado pela Contratada foram efetuadas. Caso não seja possível concluir o atendimento no mesmo dia ou também não for possível continuar o serviço no dia seguinte, será registrado na O.S. o motivo pelo qual o serviço ficou incompleto e utilizado outro formulário para a conclusão.

13.26. Todos os formulários das Ordens de Serviço referentes àquela competência, devem ser submetidos à análise do responsável (Gestão da Unidade). Concluída a análise das Ordens de Serviço a contratada elaborará o Relatório Mensal contendo todos os serviços executados, durante a competência em questão.

13.27. O Relatório Mensal de cada competência, devidamente assinado, deverá ser entregue para análise do recebimento definitivo.

13.28. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á pela FISCALIZAÇÃO, entre outras, entrega no prazo de até 07 (sete) dias úteis, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

13.30. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013);

13.31. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

13.32. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013);

13.33. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013).

13.34. POSTOS DE SERVIÇOS E JORNADA DE TRABALHO

13.35. Os postos de serviços serão preenchidos por Técnicos de Manutenção, que deverão cumprir jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira) + 4 (quatro) horas aos sábados nos postos de trabalho especificados no Termo de Referência, ou em outros que for solicitado por este TJMT, devendo, os mesmos se apresentarem diariamente para os serviços no prédio Sede do Tribunal de Justiça e seus Anexos;

13.36. Deverá ser disponibilizado o Líder e os Técnicos de Manutenção com lotação e jornada de trabalho, devendo cumprir carga horária de 44 horas semanais;

13.37. A média dos custos relativos aos serviços a serem executados, considerados como valor máximo a ser contratado, constam estimados na Planilha Estimativa de Custos dos Postos de Trabalho elaborada pela equipe de apoio contábil dessa Corte

13.38. Fica sob a responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com mão de obra necessária para o cumprimento do objeto aqui especificado;

13.39. Na ausência de previsão em Acordo ou Convenção Coletiva, o TJMT poderá requerer da empresa contratada que seja firmado acordo relativo ao horário de prestação de serviços com a categoria funcional, inclusive no que tange à exclusão da jornada de trabalho prevista aos sábados e compensação deste horário no período de segunda à sexta-feira, obedecida as determinações legais acerca de jornadas máximas e de compensação de horários;

13.40. Os Técnicos de Manutenção deverão apresentar-se para os trabalhos devidamente uniformizados, EPI's e portando crachá com sua identificação e da empresa ao qual estão vinculados;

13.41. Sobre os postos de trabalho/Técnicos de Manutenção e outros profissionais:





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

13.42. Entende-se por Técnicos de Manutenção aquele definido pela Convenção Coletiva de Trabalho — SEEAC;

13.43. Os serviços deverão ser realizados por profissionais que detenham conhecimento e o domínio da técnica necessária para a sua perfeita e completa execução, não sendo aceito, portanto, serviços defeituosos, devido à má qualidade da mão de obra, podendo o TJMT cobrar da Contratada os materiais perdidos/danificados em função disso, bem como os equipamentos danificados pela imperícia do Técnico.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços objeto do Termo de Referência, executados pela Contratada e aceitos pelo INSS, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e protocolada diretamente no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT via sistema PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>) conforme consta na Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM.

14.3. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e sua vigência, número da Nota de Empenho, Banco, Agência e Conta Corrente para crédito.

14.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que essa atenda todos os requisitos necessário para liquidação da mesma.

14.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, folha ponto, comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas e as pactuadas em convenção coletiva, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista, bem como o arquivo XML da referida Nota e toda documentação referente aos obrigações trabalhistas da contratação.

14.6.. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

14.7. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

14.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.11. o prazo de validade;

14.12. a data da emissão;

14.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.14. o período de prestação dos serviços;

14.15. o valor a pagar; e

14.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.19. não produziu os resultados acordados;

14.20. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.21. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

para pagamento.

14.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.25. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.27. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.29. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.31. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.32. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

14.33. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

14.34. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

14.35. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

14.36. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

14.37. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------	------------------





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

		TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	--	------------------------------------

15. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão repactuados, reequilibrados e/ou reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

15.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

15.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não rabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.12. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.13. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGPM para os serviços e IPCA para ferramentas/peças e afins, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

15.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.16. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.19. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.22. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

15.23. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.24. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.25.O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

15.26.O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.27.A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

15.28.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15.29.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

15.30.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

15.31.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

15.32.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.33.A Contratada faz juz a solicitação de reajustes ou reequilíbrios quando se trar dos insumos empregados para efetivação dos serviços contratados, devendo esses serem devidamente instruídos pela mesma.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme disposto acima atuaram como Fiscais de Execuções os servidores Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz, matrícula 24.727 e Alisson Flavio Ampolini, matrícula 20.576.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

16.2. Atuaram como fiscais administrativas da contratação as servidoras Alisson Flavio Ampolini, matrícula 20.576 e a servidora: Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz, matrícula 24.727, como fiscal substituta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjmt.jus.br/licitacao.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

- 17.11.1.ANEXO I - Termo de Referência n. 06/2026;
- 17.11.2.ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 17.11.3.ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 17.11.4.ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 17.11.5.ANEXO V- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 17.11.6.ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 17.11.7.ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 17.11.8.ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 17.11.9.ANEXO IX - Modelo De Declaração De Autenticidade.
- 17.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração De Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- 17.11.11.ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.
- 17.11.12. ANEXO XII – Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhista.

Cuiabá, 20 de julho de 2026.

Fabio Cezar de Mattos
Gerente de Licitação em Substituição Legal





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026
--	---

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Roberto Cyriaco da Silva		CPF: LGPD*
Telefone: (065) 3617-3568	Celular: LGPD*	E-mail: roberto.cyriaco@tjmt.jus.br
Unidade: Coordenadoria de Infraestrutura		

INFORMAÇÕES GERAIS

Código do APLIC:	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com mão de obra qualificada (<i>incluindo ferramentas/equipamentos</i>) para exercer as funções descritas no Termo de Referencia nas edificações do Fórum de Rondonópolis.	
Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não	Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☐ Global ☒ Lote ou Item ☐ Item	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☐ Custeio ☒ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição do orçamento (UG1): 1º Grau. Fonte: 240 PAOE: 2007 Natureza: 33.90.37	
Valor total estimado: R\$ 440.568,00	





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA N. 06/2026-CINFRA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com mão de obra qualificada (*incluindo ferramentas/equipamentos*) para exercer as funções descritas no Termo de Referencia nas edificações do Fórum de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO				
RONDONÓPOLIS				
Item	Posto	Quant	CCT	Categoria
1	Oficial de Manutenção de Edificações	2	SEAC/2026	10º Faixa Salarial
3	Técnico Eletricista	1	SEAC/2026	11ª Faixa Salarial
TOTAL DE POSTOS		3		

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de criterio o **menor preço** no valor unitario do posto de trabalho.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes respeitado prazo disposto no Art. 105 e seguintes da Lei N. 14.133/2021;

2. FINALIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade manter a contratação de mão de obra especializada de forma residente para realização de manutenção predial nas dependencias do Fórum de Rondonópolis.

3. JUSTIFICATIVA





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

3.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

CÓDIGO DO APLIC (TCE) : 367330-8

4. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO

4.1. A manutenção predial abrange as seguintes intervenções: criar, adaptar, manter, conservar, revisar, consertar, trocar, desobstruir, completar, demolir, construir, retirar, executar, instalar, desmontar e montar as instalações prediais do Fórum de Rondonópolis;

4.2. Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados por equipes técnicas formadas conforme disposto no presente Termo de Referência, com o apoio técnico da Diretoria do Foro de Rondonópolis sempre que necessário;

4.3. A manutenção predial preventiva deverá ser realizada periodicamente fazendo parte da rotina dos profissionais de Manutenção;

4.3.1. A administração, por meio dos respectivos Fiscais, poderá alterar a rotina, de acordo com a conveniência do Tribunal de Justiça, de forma a garantir o perfeito funcionamento das instalações existentes, evitando, portanto, maiores danos e consequentemente, maior gasto com a sua correção;

4.4. A manutenção predial corretiva deverá ser realizada sempre que for preciso e com a maior brevidade possível, cabendo a este Tribunal o fornecimento dos insumos necessários para a execução dos serviços. As ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela contratada;

4.5. Os serviços preventivos e corretivos não se afastarão das características aqui descritas, caracterizando-se, sempre, como de manutenção predial, vinculando-se à preservação das instalações do Fórum de Rondonópolis;

4.6. Sempre que solicitado pela Diretoria do Foro, serão





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

realizados serviços emergenciais, podendo ocorrer compensação do banco de horas, respeitando a legislação vigente;

4.6.1. As situações emergenciais são as que estejam comprometendo a segurança de pessoas, de equipamentos ou de imóveis, as quais deverão ser executadas de imediato, inclusive deslocamentos fora do horário comercial, feriados e finais de semana;

4.7. A manutenção predial deverá contemplar, dentre outros:

4.7.1. Instalações elétricas de baixa tensão

a) Eletrodutos, eletrocalhas, conduítes, fios, cabos, caixas, tomadas, interruptores, disjuntores, refletores, luminárias, reatores etc.;

b) Quadros de distribuição;

c) SPDA-Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

d) Aterramento dos quadros e circuitos e sua interligação com a malha existente;

e) Entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos trabalhos do Fórum de Rondonópolis.

4.7.2. Instalações de telefonia, rede estruturada (dados e voz)

a) As instalações de telefonia (excetuando as centrais e os aparelhos de telefone)

b) As instalações de som (excetuando a mesa e as caixas de som)

c) As instalações de rede lógica de voz e dados (excetuando os ativos de rede).

4.7.3. Instalações hidrossanitárias

a) As instalações de água fria;

b) As instalações de água pluvial, inclusive as calhas e seus tubos de escoamento (a limpeza de calhas, rufos e condutores deve ser feita mensalmente, de modo a evitar goteiras e alagamentos);

c) As instalações de esgoto (a inspeção e limpeza das caixas e tubos de escoamento devem ser feitos de modo a evitar entupimento e seu consequente transbordamento);





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

- d) Os drenos das máquinas de ar condicionado;
- e) Louças e metais;
- f) Cavaletes e medidores, mediante autorização da concessionária;
- g) Entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos trabalhos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

4.7.4. Diversos civil em geral

- a) Telhados, sejam em telhas cerâmicas, metálicas, de fibrocimento, de concreto, ou outros;
- b) Forros sejam de gesso liso ou acartonado (e os detalhes necessários), de PVC, de madeira, metálico, fibra Mineral, entre outros;
- c) Paredes de alvenaria, divisórias naval e em gesso acartonado;
- d) Portas, batentes, dobradiças, esquadrias, gradis, alambrados e portões;
- e) Pintura interna e externa de paredes, tetos, pisos e elementos do prédio e muros/gradis/portões de divisas, em látex, textura, esmalte, e etc.;
- f) Limpeza de caixas de passagem de esgoto e água pluvial;
- g) Entre outros que compõem as instalações dos prédios.

4.8. Caberá à contratada, além de realizar as atividades de natureza preventiva e corretivas demandadas por cada unidade predial, executar atividades de apoio à manutenção, sempre que solicitado pela Diretoria do Foro, tais como:

- a) Remanejamento de pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, vigilância e monitoramento eletrônico e pontos de hidráulica;
- b) Montagem, desmontagem e remanejamentos de painéis de divisórias;
- c) Repintura de áreas internas em função de alterações de layout ou reparos;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

- d) Repintura de áreas externas com fins de conservação e reparação de áreas danificadas;
- e) Reparo de esquadrias de ferro janelas;
- f) Pequenos serviços de alvenaria, de colocação de lajotas e azulejos, e outros;
- g) Reparo de fechaduras;
- h) Reparos por meio de solda oxi-acetilênica de esquadrias, portas e portões metálicos;
- i) Outras atividades compatíveis com a capacidade técnica dos Oficiais de Manutenção.

4.9. A presente contratação é para realização de serviços, não estando incluso o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, cabendo a responsabilidade pelo fornecimento, acondicionamento e guarda, à contratada;

4.9.1. A relação das ferramentas constam no Anexo A deste Termo de Referência

4.9.2. O Rol de ferramentas constantes no anexo não é taxativo, podendo a qualquer momento ser alterado pela fiscalização.

5. NÃO APLICABILIDADE DA LEI N. 123/2006 (Licitação Exclusiva)

5.1. A Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC n. 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48;

5.2. Em conformidade com o art. 49 da LC n. 123/2006, alterada pela LC 147/2014, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adjudicação global do objeto.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48 da Lei n. 14.133/20214..

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.2. Requisitos de Manutenção

7.1.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

7.1.3. Requisitos de Segurança

7.1.3.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do Contratante, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

7.1.5. Definição da natureza continuada dos serviços

7.1.5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7.1.6. Critério e Práticas de Sustentabilidade

7.1.6.1. O Art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010, normatiza que “as especificações para a aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

7.1.6.2. Assim, deverá a Contratada adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

I – Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N. 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de Dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7.1.7. Avaliação da duração do contrato

7.1.7.1. O contrato de prestação de serviços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.1.7.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

vantajosas para a administração.

7.1.7.3. A prestação dos serviços iniciar-se-á na data de assinatura do contrato e será executada de forma continuada pelo prazo definido no Edital e seus anexos.

7.1.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

7.1.9.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

7.1.10. Requisitos de Experiência Profissional

7.1.10.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

7.1.11. Requisitos de Formação da Equipe

7.1.11.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado (preposto), que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representa-lá perante a Administração, conforme disposição do Art. 118 da Lei N. 14.133/2021.

7.1.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

7.1.12.1. Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

7.1.13. Requisitos de Segurança da Informação

7.1.13.1. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

LOTE 1:

7.2.1. 1 (um) Técnico Eletricista , com 44 horas semanais;

7.2.2. 2 (dois) Oficial de Manutenção de Edificações, com 44 horas semanais;

7.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2. A realização da vistoria é facultativa. Todavia, a não realização da vistoria pela licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

8.2.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será iniciada no dia seguinte a assinatura do contrato, na forma que segue:

10.2. Considerações Gerais para os serviços do contrato

10.2.1. Descrição detalhada de métodos e rotinas de execução

10.2.1.1. A manutenção dar-se-á na ocorrência de fatos normais que determinam a intervenção através de ações corretivas ou preventivas.

I- Os fatos normais são aqueles decorrentes do uso não predatório dos imóveis;

II - Exclui-se do acima exposto a ocorrência de fatos (ações cuja realidade por ser comprovada) como: ações depredatórias deliberadas de terceiros, ocorrência de fenômenos meteorológicos anormais (vendaval, ciclones, enchente, tremores de terra, incêndios, etc.).

10.2.1.2. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela Contratada, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto da contratação, de forma a proporcionar a continuidade das atividades realizadas nas edificações.

10.2.1.3. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, procedimentos legais necessários a execução do serviço e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.), ferramentas e equipamentos, transporte, máquinas





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ou instrumentos para execução dos serviços, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

10.2.2. Local e Horário para prestação dos serviços

10.2.2.1. Os serviços serão prestados nas do Fórum de Rondonópolis.

10.2.2.2. Nos serviços objetos desta licitação, serão observadas rotinas aprovadas pela Fiscalização e executadas, como regra geral no período das 08:00 às 19:00 horas em dias úteis; e aos sábados das 08:00 às 12:00.

10.2.2.3. Deve ser respeitado o horário de funcionamento do local onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá ser reiniciado na primeira hora útil do dia útil seguinte.

10.2.2.4. Deve-se atentar para os casos em que o serviço do órgão não pode ser interrompido.

10.2.2.5. Os serviços devem ser executados, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante. A execução dos serviços de manutenção que dependam de desligamento da energia ou causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais.

10.2.3. Frequência e periodicidade das rotinas de execução

10.2.3.1. Será determinada de acordo com o tipo do equipamento e do serviço.

10.2.3.2. Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas a partir do 10º (décimo) dia útil do início do Contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções.

10.2.4. Procedimentos, metodologias e tecnologias a empregar





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

10.2.4.1. Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das atividades dessa Corte, conforme escopo do objeto da contratação.

10.2.4.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas.

10.2.5. Da Solicitação de Serviços, Registros e Acompanhamento

10.2.5.1. Os serviços serão solicitado diretamente pela Fiscalização registrando todos os pedidos em Ordem de Serviço única emitida ao final de cada mês.

10.2.5.2. Mesmo que não haja solicitação do serviço, como no caso da manutenção preventiva, deverá ser emitida O.S. para fins de registro.

10.2.5.3. O encaminhamento da solicitação para atendimento deverá seguir a sequência abaixo:

I - Servidor designado pela autoridade competente da Contratante se comunica com o Preposto da Contratada, descrevendo o tipo de ocorrência (defeito) e sua urgência quanto ao tempo de atendimento;

II - O encarregado registra a solicitação e atribui uma Ordem de Serviço (o.S.). A Ordem de Serviço terá um formulário próprio criado pela Contratada de forma digital, onde serão registradas todas as ocorrências relacionadas ao chamado técnico, conforme discriminado neste Termo de Referência e no Contrato, As informações iniciais são a data e hora do chamado, a descrição do defeito, o nome e matrícula do solicitante.

10.2.5.4. Para efeito de controle dos prazos de atendimento dos chamados, considerar-se-á aberto o chamado, e portanto, válido a partir do horário de acionamento da Contratada, com o registro da





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

demanda do representante autorizado pelo CONTRATANTE. O horário de fechamento do chamado será o horário real de término do serviço, lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo representante local do CONTRATANTE.

10.2.5.5. Quando da execução do serviço, a Contratada deverá utilizar a Ordem de Serviço para registro dos eventos. O preenchimento deverá ser digital e deverá conter obrigatoriamente o relato dos procedimentos adotados para solução do problema, as informações sobre as atividades desenvolvidas e peças trocadas. A O.S. será assinada por servidor designado à Fiscalização e pelo Técnico que a executou, com apontamentos da Fiscalização, caso necessário.

10.2.5.6. Uma via da Ordem de Serviço deverá ficar no local após o atendimento, para fins de registro e servirá para comprovação de que o serviço foi prestado pela Contratada foram efetuadas. Caso não seja possível concluir o atendimento no mesmo dia ou também não for possível continuar o serviço no dia seguinte, será registrado na O.S. o motivo pelo qual o serviço ficou incompleto e utilizado outro formulário para a conclusão.

10.2.5.7. Todos os formulários das Ordens de Serviço referentes àquela competência, devem ser submetidos à análise do responsável (Gestão da Unidade). Concluída a análise das Ordens de Serviço a contratada elaborará o Relatório Mensal contendo todos os serviços executados, durante a competência em questão.

10.2.5.8. O Relatório Mensal de cada competência, devidamente assinado, deverá ser entregue para análise do recebimento definitivo.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.3.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á pela FISCALIZAÇÃO, entre outras, entrega no prazo de até 07 (sete) dias úteis, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.3.2. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013);

10.3.3. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

10.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013);

10.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.4. POSTOS DE SERVIÇOS E JORNADA DE TRABALHO

10.4.1. Os postos de serviços serão preenchidos por Técnicos de Manutenção, que deverão cumprir **jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira) + 4 (quatro) horas aos sábados** nos postos de trabalho especificados no presente Termo de Referência, ou em outros que for solicitado por este TJMT, devendo, os mesmos se apresentarem diariamente para os serviços no prédio Sede do Tribunal de Justiça e seus Anexos;

10.4.2. Deverá ser disponibilizado o Líder e os Técnicos de Manutenção com lotação e jornada de trabalho, devendo cumprir **carga horária de 44 horas semanais**;

10.4.3 A média dos custos relativos aos serviços a serem





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

executados, considerados como valor máximo a ser contratado, constam estimados na Planilha Estimativa de Custos dos Postos de Trabalho **elaborada pela equipe de apoio contábil dessa Corte**

10.4.4. Fica sob a responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com mão de obra necessária para o cumprimento do objeto aqui especificado;

10.4.5. Na ausência de previsão em Acordo ou Convenção Coletiva, o TJMT poderá requerer da empresa contratada que seja firmado acordo relativo ao horário de prestação de serviços com a categoria funcional, inclusive no que tange à exclusão da jornada de trabalho prevista aos sábados e compensação deste horário no período de segunda à sexta-feira, obedecida as determinações legais acerca de jornadas máximas e de compensação de horários;

10.4.6. Os Técnicos de Manutenção deverão apresentar-se para os trabalhos devidamente uniformizados, EPI's e portando crachá com sua identificação e da empresa ao qual estão vinculados;

10.5. Sobre os postos de trabalho/Técnicos de Manutenção e outros profissionais:

10.5.1. Entende-se por Técnicos de Manutenção aquele definido pela Convenção Coletiva de Trabalho – SEEAC;

10.5.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais que detenham conhecimento e o domínio da técnica necessária para a sua perfeita e completa execução, não sendo aceito, portanto, serviços defeituosos, devido à má qualidade da mão de obra, podendo o TJMT cobrar da Contratada os materiais perdidos/danificados em função disso, bem como os equipamentos danificados pela imperícia do Técnico.

11. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1. Fica estabelecido que os Equipamentos de Proteção





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Individuais (EPIs) serão fornecidos aos técnicos que prestarão os serviços, pela contratada.

11.1.1 Dentre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estabelecido pela NR-6, destacamos alguns:

Capacete de segurança para proteção contra choques elétricos / luvas de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos, contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / manga de segurança para proteção do braço e antebraço contra choques elétricos, contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / calçados de segurança para proteção contra choques elétricos, contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura / óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes / Protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR – 15, dentre outros.

12. FREQUÊNCIA

12.1. A Contratada responderá pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes de forma digital; garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;

12.2. A Contratada não poderá deslocar para outros prédios ou retirar funcionários do local de trabalho, sem autorização do Fiscal do Contrato ou da Divisão de Manutenção;

12.3. A empresa deve manter em serviço o número de funcionários constantes na proposta, cabendo ao respectivo Fiscal do contrato, à adoção de controles para comprovação dos funcionários em atividade;

12.4. Poderá ser estabelecida a criação do banco de horas nos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

moldes determinados pela legislação vigente (Convenção Coletiva), o qual deverá ser controlado pela empresa contratada, com anuência do respectivo Fiscal do contrato;

12.5. A reposição do empregado faltante, deverá ser no prazo máximo de 2 horas após o início do expediente deste;

12.5.1. Em caso de não substituição, ou ainda, no caso de atraso na substituição, será descontada da contratada na proporcionalidade correspondente aos valores da mão de obra faltantes;

12.6. Para efeito de controle de ponto para os profissionais residentes no prédio do Fórum de Rondonópolis, deverá ter registro de Ponto, conforme legislação vigente.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As ferramentas e os equipamentos a serem utilizados na manutenção preventiva ou corretiva, deverão estar em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade **da contratante**;

13.2. Os serviços que envolvam ruídos, poeiras, etc., deverão ser executados, preferencialmente, em horários fora do expediente normal do Fórum de Rondonópolis;

13.3. A execução dos serviços deve ocorrer no menor tempo possível, e dentro das mais perfeitas técnicas, **não sendo aceita justificativa, por parte da contratada, da falta do Técnico em Manutenção**;

13.4. A manutenção preventiva e/ou corretiva será controlada em formulários próprios, a serem elaborados pelos Fiscais do contrato;

13.5. Os Técnicos em Manutenção e os serviços por eles prestados (qualidade dos serviços, rapidez na sua execução, assiduidade, espontaneidade quanto ao antecipar-se aos problemas, comportamento





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

interpessoal, etc.) serão analisados e avaliados pelo respectivo Fiscal do contrato, podendo ser solicitado a substituição do Técnico que não atenda as expectativas, independentemente de comprovação por parte do contratante;

13.6. Poderá ser solicitado pela Divisão de Manutenção, em situações emergenciais, a realização de atividades fora do horário de trabalho, e entenda-se situações emergenciais as que estejam comprometendo a segurança de pessoas, de equipamentos ou de imóveis, ou no caso de impossibilidade de execução dos serviços no horário comercial.

14. DO BANCO DE HORAS

14.1. Fica pré-estabelecido que, havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa computará as horas para serem lançadas no BANCO DE HORAS para fins de compensação, nos termos da Lei 13.467/2017.

14.2. Quando houver escala para a realização de trabalho excedente aos sábados e domingos, as horas excedentes serão compensadas, preferencialmente, na segunda-feira imediatamente posterior, a fim de compor o descanso semanal consecutivo de 24 horas nos termos da CLT.

14.3. Fica estabelecido ainda que, nos dias de feriados regimentais ou pontos facultativos para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/ Fórum de Rondonópolis a prestação de serviço PODERÁ SER DISPENSADA, mediante a COMPENSAÇÃO DE HORAS no período máximo de seis meses.

14.4. A CONTRATADA deverá encaminhar por ocasião do faturamento e emissão da Nota Fiscal, o relatório do banco de horas realizadas no período, de modo a demonstrar o saldo atualizado de cada funcionário empregado no contrato.

14.5. Não haverá realização de horas extras, salvo quando houver





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

autorização prévia da Administração e excepcionalmente, permitidas até 2 (duas) horas diárias.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, bem como mensagem instantânea para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 Preposto





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo período execução das atividades

15.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.7. Rotinas de Fiscalização

15.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

15.8. Fiscalização Técnica

15.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

15.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

15.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

15.8.4.0 fiscal técnico do contrato informará ao fiscal administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

15.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

15.8.6.0 fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

15.8.7.A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 13 para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

15.8.8.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8.9.0 fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8.10.0 preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.8.11.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.8.12.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.8.13.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

15.8.14.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.8.15.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 – art. 62)

15.8.16.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

15.8.17.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.8.18.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

15.8.19.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.8.20.Conforme disposto acima atuaram como Fiscais de Execuções os servidores **Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz, matrícula 24.727 e Alisson Flavio Ampolini, matrícula 20.576.**

15.9.Fiscalização Administrativa

15.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.9.3.A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.9.4.Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

15.9.5.No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.9.5.1.no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.9.5.1.1.relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.9.5.1.2.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

15.9.5.1.3.exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.9.5.2.entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

15.9.5.2.1.Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.9.5.2.2.certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.9.5.2.3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.9.5.2.4.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.9.5.3.entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.9.5.3.1.extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

15.9.5.3.2.cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

15.9.5.3.3.cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.9.5.3.4.comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.9.5.3.5.comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.9.5.4.entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.9.5.5.termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.9.5.6.guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.9.5.7.extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.9.5.8.exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.9.6.Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 11.9.5.1 acima deverão ser apresentados.

15.9.7.A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 11.9.5.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.9.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.9.9.0 termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

15.9.10. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

15.9.11. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

15.9.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.9.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

15.9.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.9.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.9.16.O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.9.17.A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.9.18.Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.9.19.Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.9.20.O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.9.21.Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.9.22.O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

15.9.23.A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.9.24.A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.9.25.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

15.9.26.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.9.27.Atuaram como fiscais administrativas da contratação as servidoras **Alisson Flavio Ampolini**, matrícula **20.576** e a servidora: **Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz**, matrícula **24.727**, como fiscal substituta

16. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS ENTRE O ÓRGÃO E A PRESTADORA DE SERVIÇOS

16.1. Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ocorrer por meio de correspondência escrita, admitindo-se a utilização de e-mail e/ou outros meios eletrônicos de comunicação.

16.1.2. A abertura de chamados corretivos deverão ser realizados via endereço de correio eletrônico, podendo ser integrado com sistema de gestão de chamados com acesso pela rede mundial de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

computadores, disponibilizado pela Contratada.

17.UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

17.1. Imediatamente no início da vigência do contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os uniformes, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para os profissionais do contrato, estimados conforme composição SINAPI - EPI. Trata-se de relação não exaustiva, devendo recair sobre a Contratada o ônus de providenciar quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários.

17.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada pela Contratada a seus empregados deverão se condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

17.3. A contratada deverá fornecer 04 (quatro) conjuntos completos a cada empregado com as seguintes peças do vestuário:

- I - Calça e camisa, com logomarca da contratada;
- II - Par de calçados, adequado à prestação do serviço;
- III - Par de Meias.

17.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- I - Tecidos não sintéticos, com no mínimo 80% de algodão;
- II - Deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada funcionário, caso seja necessários ajustes este correrão a cargo da contratada, sem repasse de custos para o empregado.
- III - 04 (quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

IV – No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

V – A Botina de Segurança, por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual, por isso deverá seguir todas as exigências legais e de normas de segurança relacionadas aos EPI's.

17.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, sejam danificadas ou manchadas.

17.6. Os EPI's de certificação obrigatória pelo INMETRO devem observar o que exige aquele instituto e as normas da ABNT competentes e vigentes, e demais legislações pertinentes.

17.7. A empresa deverá fornecer crachás de identificação para todos os seus funcionários, que deverão utilizá-lo durante toda a jornada de trabalho. Esses deverão possuir, no mínimo: nome completo, nome da CONTRATADA e logotipo, foto 3x4 do funcionário, função e ser de plástico PVC.

17.8. Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

17.9. Os profissionais deverão andar sempre uniformizados dentro das dependências da CONTRATANTE.

17.10. A definição dos EPI's para cada profissional, bem como dos EPC's a serem utilizados nas atividades deverão estar discriminados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

(PPRA) .

17.11. A qualquer dano no equipamento ou data de validade vencida, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

17.12. O uso também deverá ser realizado pelos profissionais sem dedicação de mão de obra exclusiva quando da prestação dos serviços dentro das dependências do Poder Judiciário.

17.13. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) serão remunerados através da parcela fixa (subitem - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e controle), referentes aos profissionais com dedicação exclusiva.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO

18.1. O sistema de registro deverá ser eletrônico, devendo o acompanhamento ser realizada por algum funcionário da CONTRATADA.

18.2. O sistema deverá permitir o registro e gestão da folha de ponto dos funcionários.

18.3. Será remunerado mensalmente dentro da parcela fixa.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

19.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

19.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, tais como a disponibilização de plantas, projetos e manuais necessários ao conhecimento dos sistemas e instalações, quando houver;

19.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19.10. Arquivar, entre outros, documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

19.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

19.12. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

19.13. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

I - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

II - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

III – O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

19.14. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

19.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19.16. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA poss cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

19.17. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas Unidades Administrativas cobertas pelo contrato, desde que devidamente uniformizados e identificados, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços contratados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

20.4. Utilizar empregados habilitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei N. 14.133/2021.

20.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP N. 5/2017;

20.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.7.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

20.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

20.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

20.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência..

20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (art. 116) ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

20.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei N. 14.133/2021.

20.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

20.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

20.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

20.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

20.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

20.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

20.27. Manter registro eletrônico de controle de ponto dos seus empregados que estejam atuando sob dedicação exclusiva do contrato;

20.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

20.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

20.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

20.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.36. Indicar e apresentar à Fiscalização do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso o Responsável Técnico da CONTRATADA pelo acompanhamento do Contrato.

20.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

20.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

20.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

20.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

20.42.4. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, descartando todos os materiais reaproveitáveis em locais indicados.

20.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

20.45. Para o subitem da planilha de preços sob regime de empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

20.46. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, entre outros, assim como orientar e fiscalizar a sua adequada utilização, mantendo atualizado o registro de entrega aos funcionários;

20.47. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos aos seus empregados;

20.48. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

20.48.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

20.48.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
e

20.48.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

20.48.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

20.48.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

20.49. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

20.50. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

20.51. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

20.52. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.52.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.53. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

20.54. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

20.54.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

20.54.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

20.54.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

20.55. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

20.56. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.57. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

20.57.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.57.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.57.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

20.58. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.59. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

20.59.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

20.60. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

20.60.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507- B, parágrafo único, da CLT.

20.60.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

20.60.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

20.61. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, dentre outros;

20.62. Programar junto com a Fiscalização Técnica todos os trabalhos que afetem as atividades do Contratante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

20.63. Promover, em finais de semana, de forma plena, sem encargos adicionais para o Contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e que causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

20.64. Indicar e apresentar à Fiscalização Técnica do Contratante o(s) Responsável (is) Técnico(s) pelos serviços;

20.65. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas nas legislações sociais, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

20.66. Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante, das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

20.67. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;

20.68. Prestar assessoria técnica, com orientações e assistências de interesse do Contratante em serviços, projetos e atividades que envolvam as atividades relativas ao objeto do contrato.

20.69. Realizar, às suas expensas, quando da admissão e durante toda a vigência do contrato, os exames médicos periódicos de seus empregados, exigidos na forma da legislação pertinente;

20.70. Instruir os seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

20.71. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;

20.72. Sinalizar ou isolar (conforme o caso), convenientemente o local, ou a área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Contratante ou a terceiros, bem





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

20.73. Comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no Edital e no Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, executados pela Contratada e aceitos pelo INSS, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

23.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e protocolada diretamente no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso -TJMT via sistema PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>) conforme consta na Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM.

23.3. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e sua vigência, número da Nota de Empenho, Banco, Agência e Conta Corrente para crédito.

23.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que essa atenda todos os requisitos necessário para liquidação da mesma.

23.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, folha ponto, comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas e as pactuadas em convenção coletiva, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista, bem como o arquivo XML da referida Nota e toda documentação referente aos obrigações trabalhistas da contratação.

23.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

23.7. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

23.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

23.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.9.1. o prazo de validade;

23.9.2. a data da emissão;

23.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

23.9.4. o período de prestação dos serviços;

23.9.5. o valor a pagar; e

23.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

23.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.11.1. não produziu os resultados acordados;

23.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

23.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

23.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.21. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

23.21.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

23.21.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

23.21.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

23.21.4. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

23.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

24. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

24.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

24.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

24.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

24.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

24.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

24.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

24.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

24.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

24.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

24.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

24.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

24.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

24.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

24.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

24.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

24.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

24.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

24.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

24.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

24.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

24.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

24.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

24.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

25. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

25.1. Os preços contratados serão repactuados, reequilibrados e/ou reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

25.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

25.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

25.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

25.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

25.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

25.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

contratos com a Administração Pública, de matéria não rabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

25.8.Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

25.9.Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGPM para os serviços e IPCA para ferramentas/peças e afins, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

25.10.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.11.Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.12.Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.13.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

25.14.Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

25.15.Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

25.16.Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

25.17.Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

25.18.O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

25.19.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.20.A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

25.21.O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

25.22.O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

25.23.A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

25.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

25.25.0 contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

25.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

25.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

25.28.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.29.A Contratada faz juz a solicitação de reajustes ou reequilíbrios quando se tratar dos insumos empregados para efetivação dos serviços contratados, devendo esses serem devidamente instruídos pela mesma.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

26.2.0 contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante,





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

26.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

26.4.A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

26.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 24.6 deste Termo de Referencia.

26.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

26.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.7.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

26.7.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

26.7.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

26.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 26.7, observada a legislação que rege a matéria.

26.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica registrada junto ao Banco do Brasil, com correção monetária.

26.10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

26.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

26.14.0 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.14.1.0 emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26.14.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

26.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

26.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

26.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

26.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

26.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

26.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

26.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

27.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. fraudar na execução do contrato;

27.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5. cometer fraude fiscal;

27.1.6. não mantiver a proposta.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2. Multa de:

27.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

27.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

27.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de	05





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

	causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia	02
13	Entregar os salários, vale-transporte ou auxílio alimentação nas datas avençadas, por ocorrência e por dia, até o limite de 05 (cinco) dias	01
14	Efetuar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação ou de recolher as contribuições sociais e previdenciárias, quando o inadimplemento perdurar por mais de 05 (cinco)	05





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

	dias, por ocorrência	
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	03
16	Fornecer Equipamentos de Produção Individual (EPIs) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
17	Fornecer os uniformes completos e adequados aos diferentes serviços e condições climáticas, por funcionário e por ocorrência	02

27.5. Também fica sujeita à penalidades, a Contratada que:

27.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

27.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

28.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

28.1.1 SICAF;

28.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

28.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

28.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

28.1.5. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
(<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

28.1.6. No banco de dados do TJMT.

28.1.7. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT
(<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

28.1.8. Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT
(http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

28.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

28.1.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

28.1.9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

28.1.9.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

28.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

28.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

28.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

28.3.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

28.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

28.3.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

28.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de inabilitação.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

28.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

28.7. Ressalvado o disposto no Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

28.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

28.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.8.3. E em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

28.8.4. No caso de Sociedade Limita Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

documento comprobatório de seus administradores;

28.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

28.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

28.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

28.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

28.9.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

28.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

28.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

28.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

28.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

28.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

28.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

28.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.10.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

28.10.3. As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, devem apresentar o plano recuperação aprovado pelo juiz.

28.10.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

28.10.4.1. A Licitante que se declarar como ME e EPP, porém, não estando enquadrada nos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será sumariamente desclassificada.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

28.10.4.2.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

28.10.4.3.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

28.10.4.4.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

28.10.5.comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

28.10.6.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 %(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

28.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.11.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante ou seus responsáveis técnicos, tenha cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, em uma quantidade mínima a 50% (cinquenta por cento) do total de postos de trabalho;

28.11.2.2. Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante; Apresentação de atestados de capacidade técnica

28.11.2.3. Justifico que a apresentação do atestado nas quantidades exigidas se dá pela extensão dos serviços contratados;

28.11.2.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

28.11.2.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços,

28.11.2.6. sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos

28.11.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale,

28.11.2.8. para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.

28.11.2.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

28.11.2.10.Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato

26.11.6.As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

26.11.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

26.11.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

26.12. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

26.12.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

26.12.2.Valor Global Estimado: R\$ 440.568,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

26.12.3.Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

26.12.4.O critério de julgamento da proposta é o menor preço





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

26.12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26.12.6. Serão desclassificadas propostas que apresentarem reduções nos valores a serem liquidados a título de diária aos colaboradores.

27. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O valor total mensal de R\$ 36.714,00 (trinta e seis mil setecentos e quatorze reais), e o total global de R\$ 440.568,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses;

27.2. Tendo em vista a prospecção realizada nas análises das contratações similares e a análise das contratações anteriores, declara-se que o preço estimado do serviço se encontra compatível com os preços praticados no mercado, estando presente a vantajosidade econômica da presente contratação.

27.4. O preço apresentado pela CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços a serem contratados, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade desses serviços. Cabe à empresa Licitante apresentar a planilha com a correta tributação ao qual esteja vinculada (CPRB).

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

28.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas no PTA 2026 em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como no Plano Anual de Contratação dessa Coordenadoria, para o exercício de 2026.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

28.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

29. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

29.1.O instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido pela Instrução Normativa SEGES-MP N. 05, de 25 de maio de 2017, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria do constante dos serviços prestados.

29.2.O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior à contratada, logo, não se trata de sanção, mas de instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço.

29.3.A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pela Contratada.

29.4.O acompanhamento e medição dos serviços tem como meta





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

garantir a qualidade do serviço prestado, bem como estabelecer parâmetros para retificação da fatura e aplicação de sanções.

29.5. Quando não forem cumpridos pela Contratada os limites mínimos de desempenho estabelecidos, serão aplicados os dispositivos previstos no IMR, conforme orientação da IN SEGES/MPDG n. 05, de 2017, bem como as demais sanções estabelecidas no Instrumento Contratual, quando for o caso.

29.6. Assim, as partes declaram estar cientes das condições propostas no IMR, e estabelecem, desde já, que os ajustes de valores e as penalidades aplicadas à Contratada por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Instrumento, serão descontadas no ato do pagamento da fatura do mês correspondente ao da avaliação, podendo ainda serem adotadas outras medidas cabíveis.

29.7. Caso a Contratada identifique a impossibilidade e execução das rotinas, e/ou dos chamados de manutenção corretiva por impedimentos ocasionados pelo CONTRATANTE, deve o Gestor de Execução do Contrato ser imediatamente informado, para adotar as providências com vistas à normalização da execução dos serviços, não cabendo a incidência de ajustes ou sanções.

29.8. A aplicação dos ajustes do pagamento nos termos previstos no Instrumento de Medição de Resultados não exclui a aplicação de multas e demais sanções previstas neste documento.

29.9. Os ajustes decorrentes do IMR serão aplicados sempre que a Contratada der causa, mesmo que parcialmente, às ocorrências verificadas.

29.10. A periodicidade de avaliação será semestral. O resultado total da avaliação será obtido pelo somatório dos pontos atribuídos para cada ocorrência, e a fatura do período será ajustada conforme pontuação obtida pela contratada naquele mês.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

INDICADOR N. 01	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços
Meta a cumprir	Indicador menor que 3 pontos
Instrumento de medição	Reclamação por escrito do demandante ao fiscal e/ou gestor do contrato a respeito dos serviços prestados
Forma de acompanhamento	Registro em documento específico
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	A cada ocorrência o número de pontos correspondente deverá ser somado ao indicador para apurar o resultado. 1 pto -> Reclamação registrada 2 pto -> Reclamação reincidente
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	0 Resultado Final da apuração de todos os indicadores será avaliado na forma abaixo: 0 à 2,99 -> Não haverá desconto 3 à 4,99 -> Desconto de 0,3% 5 à 7,99 -> Desconto de 0,5% 8 à 9,99 -> Desconto de 0,7% A partir de 10 -> Desconto de 1%
Sanções	Pontuação acima de 10 - poderá acarretar multa de 0,2% até 4,1% por inexecução parcial
Observações	O Contratado tem prazo de 05 (cinco) dias para apresentar justificativa. O Fiscal técnico e/ou gestor vão avaliar a justificativa do contratante podem invalidar a reclamação

INDICADOR N. 02
LIMPEZA DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a manutenção da limpeza ao local de realização das atividades
Meta a cumprir	Indicador menor que 3 pontos
Instrumento de medição	Reclamação por escrito do demandante ao fiscal e/ou gestor do contrato a respeito dos serviços prestados
Forma de acompanhamento	Registro em documento específico
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	A cada ocorrência o número de pontos correspondente deverá ser somado ao indicador para apurar o resultado. 1 pto -> Reclamação registrada 2 pto -> Reclamação reincidente
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	0 Resultado Final da apuração de todos os indicadores será avaliado na forma abaixo: 0 à 2,99 -> Não haverá desconto 3 à 4,99 -> Desconto de 0,3% 5 à 7,99 -> Desconto de 0,5% 8 à 9,99 -> Desconto de 0,7% A partir de 10 -> Desconto de 1%
Sanções	Pontuação acima de 10 - poderá acarretar multa de 0,2% até 4,1% por inexecução parcial
Observações	O Contratado tem prazo de 05 (cinco) dias para apresentar justificativa. O Fiscal técnico e/ou gestor vão avaliar a justificativa do contratante podem invalidar a reclamação

29.11. Caso o IMR (somatório da pontuação dos quatro indicadores acima) for maior que 30 (trinta) pontos, será considerada inexecução parcial do objeto, cabendo a aplicação das demais





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

penalidade previstas no Contrato.

29.12.0 desconto mensal apurado pela aplicação do IMR será limitado a 15% (quinze por cento) do valor referente à parcela fixa.

29.13.A cada 6 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração da pontuação dos indicadores, estes poderão ser modificados a critério do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

30 PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS

30.1.Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002- TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 – TCU – Plenário e

nº 566/2006 – TCU – Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

26 – DOS CASOS OMISSOS:

26.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, dos Decretos Federais nº 11.462/2023 e do Decreto Estadual no 1.525/2022.

Cuiabá, 13 de julho de 2026.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO





TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 42/2026 (CIA 0005736-11.2026.8.11.0000) — **Pregão Eletrônico n. 18/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com mão de obra qualificada (incluindo ferramentas/equipamentos) para exercer as funções descritas no Termo de Referência nas edificações do Fórum de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO			
Item	Posto	Quant	CCT
(...)			





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 da Lei 14.133/2021)

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por interesse das partes respeitado prazo disposto no Art. 105 e seguintes da Lei N. 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021).

3.1. A execução dos serviços será iniciada no dia seguinte a assinatura do contrato, na forma que segue:

3.2. Considerações Gerais para os serviços do contrato

3.2.1. Descrição detalhada de métodos e rotinas de execução

3.2.1.1. A manutenção dar-se-á na ocorrência de fatos normais que determinam a intervenção através de ações corretivas ou preventivas.

I- Os fatos normais são aqueles decorrentes do uso não predatório dos imóveis;

II – Exclui-se do acima exposto a ocorrência de fatos (ações cuja realidade por der comprovada) como: ações depredatórias deliberadas de terceiros, ocorrência de fenômenos meteorológicos anormais (vendaval, ciclones, enchente, tremores de terra, incêndios, etc.).

3.2.1.2. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela Contratada, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto da contratação, de forma a proporcionar a continuidade das atividades realizadas nas edificações.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

3.2.1.3. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, procedimentos legais necessários a execução do serviço e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.), ferramentas e equipamentos, transporte, máquinas ou instrumentos para execução dos serviços, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

3.2.2. Local e Horário para prestação dos serviços

3.2.2.1. Os serviços serão prestados nas do Fórum de Rondonópolis.

3.2.2.2. Nos serviços objetos desta licitação, serão observadas rotinas aprovadas pela Fiscalização e executadas, como regra geral no período das 08:00 às 19:00 horas em dias úteis; e aos sábados das 08:00 às 12:00.

3.2.2.3. Deve ser respeitado o horário de funcionamento do local onde os equipamentos estiverem instalados. Na impossibilidade do atendimento ser conclusivo, o mesmo deverá ser reiniciado na primeira hora útil do dia útil seguinte.

3.2.2.4. Deve-se atentar para os casos em que o serviço do órgão não pode ser interrompido.

3.2.2.5. Os serviços devem ser executados, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante. A execução dos serviços de manutenção que dependam de desligamento da energia ou causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão devem ser feitas em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais.

3.2.3. Frequência e periodicidade das rotinas de execução

3.2.3.1. Será determinada de acordo com o tipo do equipamento e do serviço.

3.2.3.2. Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas a partir do 10º (décimo) dia útil do início do Contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções.

3.2.4. Procedimentos, metodologias e tecnologias a empregar

3.2.4.1. Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das atividades dessa Corte, conforme escopo do objeto da contratação.

3.2.4.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

3.2.5. Da Solicitação de Serviços, Registros e Acompanhamento

3.2.5.1. Os serviços serão solicitado diretamente pela Fiscalização registrando todos os pedidos em Ordem de Serviço única emitida ao final de cada mês.

3.2.5.2. Mesmo que não haja solicitação do serviço, como no caso da manutenção preventiva, deverá ser emitida O.S. para fins de registro.

3.2.5.3. O encaminhamento da solicitação para atendimento deverá seguir a sequência abaixo:

I – Servidor designado pela autoridade competente da Contratante se comunica com o Preposto da Contratada, descrevendo o tipo de ocorrência (defeito) e sua urgência quanto ao tempo de atendimento;

II – O encarregado registra a solicitação e atribui uma Ordem de Serviço (o.S.). A Ordem de Serviço terá um formulário próprio criado pela Contratada de forma digital, onde serão registradas todas as ocorrências relacionadas ao chamado técnico, conforme discriminado no Termo de Referência e no Contrato, As informações iniciais são a data e hora do chamado, a descrição do defeito, o nome e matrícula do solicitante.

3.2.5.4. Para efeito de controle dos prazos de atendimento dos chamados, considerar-se-á aberto o chamado, e portanto, válido a partir do horário de acionamento da Contratada, com o registro da demanda do representante autorizado pelo CONTRATANTE. O horário de fechamento do chamado será o horário real de término do serviço, lançado na Ordem de Serviço e atestado pelo representante local do CONTRATANTE.

3.2.5.5. Quando da execução do serviço, a Contratada deverá utilizar a Ordem de Serviço para registro dos eventos. O preenchimento deverá ser digital e deverá conter obrigatoriamente o relato dos procedimentos adotados para solução do problema, as informações sobre as atividades desenvolvidas e peças trocadas. A O.S. será assinada por servidor designado à Fiscalização e pelo Técnico que a executou, com apontamentos da Fiscalização, caso necessário.

3.2.5.6. Uma via da Ordem de Serviço deverá ficar no local após o atendimento, para fins de registro e servirá para comprovação de que o serviço foi prestado pela Contratada foram efetuadas. Caso não seja possível concluir o atendimento no mesmo dia ou também não for possível continuar o serviço no dia seguinte, será registrado na O.S. o motivo pelo qual o serviço ficou incompleto e utilizado outro formulário para a conclusão.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

3.2.5.7. Todos os formulários das Ordens de Serviço referentes àquela competência, devem ser submetidos à análise do responsável (Gestão da Unidade). Concluída a análise das Ordens de Serviço a contratada elaborará o Relatório Mensal contendo todos os serviços executados, durante a competência em questão.

3.2.5.8. O Relatório Mensal de cada competência, devidamente assinado, deverá ser entregue para análise do recebimento definitivo.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

3.3.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á pela FISCALIZAÇÃO, entre outras, entrega no prazo de até 07 (sete) dias úteis, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

3.3.2. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013);

3.3.3. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013);

3.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela IN 6, de 23 de dezembro de 2013).

3.4. POSTOS DE SERVIÇOS E JORNADA DE TRABALHO

3.4.1. Os postos de serviços serão preenchidos por Técnicos de Manutenção, que deverão cumprir jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira) + 4 (quatro) horas aos sábados nos postos de trabalho especificados no presente Termo de Referência, ou em outros que for solicitado por este TJMT, devendo, os mesmos se apresentarem diariamente para os serviços no prédio Sede do Tribunal de Justiça e seus Anexos;

3.4.2. Deverá ser disponibilizado o Líder e os Técnicos de Manutenção com lotação e jornada de trabalho, devendo cumprir carga horária de 44 horas semanais;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

3.4.3 A média dos custos relativos aos serviços a serem executados, considerados como valor máximo a ser contratado, constam estimados na Planilha Estimativa de Custos dos Postos de Trabalho elaborada pela equipe de apoio contábil dessa Corte

3.4.4. Fica sob a responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com mão de obra necessária para o cumprimento do objeto aqui especificado;

3.4.5. Na ausência de previsão em Acordo ou Convenção Coletiva, o TJMT poderá requerer da empresa contratada que seja firmado acordo relativo ao horário de prestação de serviços com a categoria funcional, inclusive no que tange à exclusão da jornada de trabalho prevista aos sábados e compensação deste horário no período de segunda à sexta-feira, obedecida as determinações legais acerca de jornadas máximas e de compensação de horários;

3.4.6. Os Técnicos de Manutenção deverão apresentar-se para os trabalhos devidamente uniformizados, EPI's e portando crachá com sua identificação e da empresa ao qual estão vinculados;

3.5. Sobre os postos de trabalho/Técnicos de Manutenção e outros profissionais:

3.5.1. Entende-se por Técnicos de Manutenção aquele definido pela Convenção Coletiva de Trabalho — SEEAC;

3.5.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais que detenham conhecimento e o domínio da técnica necessária para a sua perfeita e completa execução, não sendo aceito, portanto, serviços defeituosos, devido à má qualidade da mão de obra, podendo o TJMT cobrar da Contratada os materiais perdidos/danificados em função disso, bem como os equipamentos danificados pela imperícia do Técnico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor da contratação é de R\$, (.....).

LOTE ÚNICO - RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -TJMT					
Posto de trabalho	QHS	QPT	VUPT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

(...)					
TOTAIS					

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

6.1. Os serviços objeto do Termo de Referência, executados pela CONTRATADA e aceitos pelo INSS, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e protocolada diretamente no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso –TJMT via sistema PAV (<https://pav.tjmt.jus.br/>) conforme consta na Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM.

6.3. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e sua vigência, número da Nota de Empenho, Banco, Agência e Conta Corrente para crédito.

6.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que essa atenda todos os requisitos necessários para liquidação da mesma.

6.5.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, folha ponto, comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas e as pactuadas em convenção coletiva, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista, bem como o arquivo XML da referida Nota e toda documentação referente às obrigações trabalhistas da contratação.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11. O prazo de validade;

6.12. A data da emissão;

6.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14. O período de prestação dos serviços;

6.15. O valor a pagar; e

6.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.19. Não produziu os resultados acordados;

6.20. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.21. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

para pagamento.

6.23. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.25. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.27. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.29. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.31. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.32. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

6.33. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

6.34. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

6.35. Caso tenha ocorrido à incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão CONTRATANTE esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

6.36. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

6.37. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.38. De acordo com a Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023, será realizada a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACUTAÇÃO E REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

7.1 Os preços contratados serão repactuados, reequilibrados e/ou reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.6 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.10 Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.11 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGPM para os serviços e IPCA para ferramentas/peças e afins, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.14 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.15 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.16 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.18 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.19 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.21 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.22 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.23 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.24 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.25 O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60(sessenta)





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.26 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.27 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.28 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.30 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.31 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.32 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.33 A Contratada faz jus a solicitação de reajustes ou reequilíbrios quando se tratar dos insumos empregados para efetivação dos serviços contratados, devendo esses serem devidamente instruídos pela mesma.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021).

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

8.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, tais como a disponibilização de plantas, projetos e manuais necessários ao conhecimento dos sistemas e instalações, quando houver;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros, documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 8.12. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.13. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- I – A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - II – O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - III – O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 8.14. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 8.17. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas Unidades Administrativas cobertas pelo contrato, desde que devidamente uniformizados e identificados, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021).





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.4. Utilizar empregados habilitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP N. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

9.7.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (art. 116) ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei N. 14.133/2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

execução da parcela originalmente subcontratada.

9.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.27. Manter registro eletrônico de controle de ponto dos seus empregados que estejam atuando sob dedicação exclusiva do contrato;

9.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Indicar e apresentar à Fiscalização do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso o Responsável Técnico da CONTRATADA pelo acompanhamento do Contrato.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n. 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42.4. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, descartando todos os materiais reaproveitáveis em locais indicados.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.45. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

por meio de crachá, além de provê-los, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, entre outros, assim como orientar e fiscalizar a sua adequada utilização, mantendo atualizado o registro de entrega aos funcionários;

9.46. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos aos seus empregados;

9.47. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.47.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.47.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.47.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

9.47.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.48. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.49. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.50. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.51. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.52. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.52.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.53. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.54. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.54.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

9.56. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.57. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

9.57.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.57.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.57.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.58. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.59. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.59.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.60. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

9.60.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507- B, parágrafo único, da CLT.

9.60.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.60.3. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.61. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, dentre outros;

9.62. Programar junto com a Fiscalização Técnica todos os trabalhos que afetem as atividades do CONTRATANTE ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

9.63. Promover, em finais de semana, de forma plena, sem encargos adicionais para o CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e que causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

9.64. Indicar e apresentar à Fiscalização Técnica do Contratante o(s) Responsável (is) Técnico(s) pelos serviços;

9.65. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas nas legislações sociais, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

9.66. Dar conhecimento prévio à Fiscalização do CONTRATANTE, das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

9.67. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;

9.68. Prestar assessoria técnica, com orientações e assistências de interesse do CONTRATANTE em serviços, projetos e atividades que envolvam as atividades relativas ao objeto do contrato.

9.69. Realizar, às suas expensas, quando da admissão e durante toda a vigência do contrato, os exames médicos periódicos de seus empregados, exigidos na forma da legislação pertinente;

9.70. Instruir os seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

9.71. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;

9.72. Sinalizar ou isolar (conforme o caso), convenientemente o local, ou a área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do CONTRATANTE ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

9.73. Comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei 14.133/2021)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica registrada junto ao Banco do Brasil, com correção monetária.

11.7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.7.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.7.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.7.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.7.21. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.7.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).

12.1 As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Ainda de acordo com o item 27 do Termo de Referência anexo I deste edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTA.

13.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados conforme o quadro abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com a Instrução Normativa SCT 01/2018 Versão 2, e a Resolução n. Resolução n. 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
No Termo contratual será definido os percentuais





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ITEM	Percentual (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		4,00%	
Subtotal		24,43%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário(*) (*)Considerando RAT 1%, 2% ou 3%			
	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

*Quadro Referencial Anexo XII –IN nº 5/2017 - A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como no Plano Anual de Contratação dessa Coordenadoria, para o exercício de 2026.

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS ([art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2. Fiscalização Técnica:

16.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao fiscal administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.2.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 13 do TR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

16.2.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.2.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.2.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

16.2.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

16.2.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.2.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

16.2.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.2.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

16.2.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

16.2.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.2.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16.2.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.20. Conforme disposto acima atuaram como **Fiscais de Execuções os servidores Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz, matrícula 24.727 e Alisson Flavio Ampolini, matrícula 20.576.**

16.3. Fiscalização Administrativa

16.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.3.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.3.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.3.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.3.5.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.3.5.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.3.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

16.3.5.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3.5.5. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

16.3.5.6. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.3.5.7. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.3.5.8. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.3.5.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 16.3.5.1, acima deverão ser apresentados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 16.3.5.8, acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

16.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

16.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

16.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.23. Atuaram como **fiscais administrativas da contratação as servidoras Alisson Flavio Ampolini, matrícula 20.576 e a servidora: Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz, matrícula 24.727, como fiscal substituta.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. O Art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010, normatiza que “as especificações para a aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

17.2. Assim, deverá a CONTRATADA adotar, sem prejuízo aos demais normativos, as seguintes





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

I – Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N. 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

17.3. A empresa que será contratada deverá cumprir a Resolução n. 497/2023 do CNJ, e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. E da mesma forma, atender a Resolução CNJ 307/2019, e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, assim como a Lei nº 9.879, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado de Mato Grosso, e a Lei n. 12.393/2024 que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.879/2013, desde que cumpram os requisitos do cargo.

17.5. De acordo com a Resolução CNJ 587, Art. 10, e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça, à contratação de empresas para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá realizar a remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao tribunal.

17.6. O cumprimento do item anterior deverá ser realizado por meio eletrônico.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES (art. 124, III da Lei n.º 14.133, de 2021)

18.1. O Contrato será alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.2. Unilateralmente pela Administração:

18.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

técnica a seus objetivos;

18.2.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 14.133/2021.

18.2.2. Por acordo entre as partes:

18.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

18.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021)

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021)

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021)





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

21.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

(ASSINATURAS DAS PARTES).

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026
(Papel timbrado da empresa)



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:16A10000-0AA5-0A58-C76E-08DEE6A4CBE2>



Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1					
..					
TOTAL:					

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

**ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2026.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/13 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

**ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
NA LC 123/2006 (e alterações posteriores)**

**Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006
e Lei Complementar nº 147/2014.**

(Empresa _____, CNPJ nº _____
_____ sediada à (endereço completo)
_____, através de seu representante
legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso
em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO VIII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2025, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b)A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c)Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d)O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e)O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e

f)Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO IX DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO X DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO XI DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 18/2026 – CIA 0005736-11.2026.8.11.0000

ANEXO XII DO EDITAL – PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
No Termo contratual será definido os percentuais

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e três vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

** Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto de taxa de abertura e manutenção de conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos da Resolução n.651/2025 do CNJ.





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:16A10000-0AA5-0A58-C76E-08DEE6A4CBE2>

Código verificador - AD:16A10000-0AA5-0A58-C76E-08DEE6A4CBE2



FABIO CEZAR DE MATTOS

Assinado em 20/07/2026 17:21:00

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.